



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA EM RÍTMO - SMCT Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Olá, agentes culturais do Município de Santa Luzia – MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Município de Santa Luzia – MG. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. PREÂMBULO

O Carnaval é uma celebração da cultura e identidade brasileira, que fortalece tradições, promove a interação social e o bem-estar, quebrando barreiras e criando pertencimento. O Carnaval materializa a identidade coletiva brasileira, celebrando a diversidade cultural através de ritmo, de música, de dança, de adereços e de fantasias.

Os blocos carnavalescos, por sua vez, são importantes para o Carnaval brasileiro, atuando de forma vibrante nas ruas, democratizando o acesso à cultura e fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a integração social. Os blocos carnavalescos funcionam como espaços de diversidade e de livre expressão.

Conforme art. 30 da Lei Municipal nº 3.161/2010, os Fóruns Temáticos são espaços de diálogo, pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento. Durante a realização do Primeiro Fórum Temático das Artes e dos Ofícios de Santa Luzia, em 05 de outubro de 2025, convocado por meio da Portaria SMCT nº 61/2025, de 15 de setembro de 2025, figurou entre as propostas levantadas pela comunidade cultural, a manutenção de adereços e incentivos a blocos e escolas de Samba para o Carnaval.

Em diálogo com a comunidade, e nos termos do artigo 8º, § 1º, da Lei 14.903/2024, foi realizada reunião, em 21 de janeiro de 2026, com representantes de blocos carnavalescos interessados em participar da programação oficial do carnaval, que teve como objetivo iniciar o planejamento conjunto do evento, promovendo organização, diálogo e fortalecimento da cultura popular local.



Frente à relevante importância dos blocos carnavalescos para a cultura popular brasileira, e após diálogo com a comunidade, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo torna público o presente edital de chamamento público realizado com base no art. 215 da Constituição Federal, no art. 170 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais diretamente relacionados ao segmento de blocos carnavalescos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Luzia – MG, no segmento, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Santa Luzia – MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, em parcela única, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados até 25 (vinte e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado e as vagas poderão ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.



O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.037.003.13.392.3027.2695
APOIO A REALIZAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras.

Fonte: 1500.

Ficha 1944.

Atenção! A liberação dos recursos ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve verificar previamente junto à instituição financeira escolhida para a abertura da conta se há limite para o recebimento diário de recursos com fim em evitar problemas com o recebimento dos recursos.

2.4. Prazo de inscrição

Das 08 horas do dia 30 de janeiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de fevereiro de 2026, conforme prazo de inscrição mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do segmento de blocos carnavalescos com contribuição artística ou cultural no Município de Santa Luzia - MG há pelo menos 2 (dois) anos, com residência/sede no Município de Santa Luzia – MG há, pelo menos, 2 (dois) anos e que possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- 1- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. No entanto, o conselheiro que tiver atuado em qualquer das etapas do procedimento ou se encontre em situação de conflito de interesses, não poderá participar deste edital, conforme disposição do art. 10, § 7º da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital



Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas 1 (uma) das categorias, e poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Luzia – MG, no segmento de blocos carnavalescos, comprovações estas, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Em caso de inoperância, ou qualquer problema técnico que possa prejudicar a inscrição dos candidatos, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá autorizar formalmente que as inscrições sejam



realizadas fisicamente por meio de entrega de envelope lacrado a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08h e 16h30min (horário de Brasília), na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.5 Procedimentos complementares

- 5.5.1 De forma complementar a declaração étnico racial descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas, deverá enviar, no ato de inscrição, 1 (um) link por meio do qual seja possível acessar 1 (um) vídeo no qual seja possível identificar o agente cultural ou seu representante legal (no caso de pessoa jurídica ou coletivo cultural).
- 5.5.1.1 No vídeo o agente cultural, ou o seu representante legal, deverá promover a reflexão sobre o seu pertencimento étnico-racial, ou daquele a que o mesmo representa, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.
- 5.5.1.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG não se responsabilizará por links que apresentem problemas que impossibilitem a análise do seu conteúdo.
- 5.5.2 De forma complementar a declaração de pessoa com deficiência descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para pessoas com deficiência, deverá enviar, no ato de inscrição, também:
- 5.5.2.1 o laudo médico que comprove a Deficiência alegada;
- 5.5.2.2 o Certificado da Pessoa com Deficiência, emitido pelo INSS; ou
- 5.5.2.3 o comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

- 5.6.1 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- 5.6.1.1 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas negras (no caso de cotas para negros);
- 5.6.1.2 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou
- 5.6.1.3 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).
- 5.6.1.4 Para ambos os casos a pessoa jurídica deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de sócios ou diretores e **cada um dos sócios ou diretores** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar, cada um, os procedimentos complementares descritos no subitem 5.5 deste edital, de forma individual e independente.
- 5.6.2 Os coletivos, ou seja, grupos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- 5.6.2.1 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas negras (no caso de cotas para negros);



5.6.2.2 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou

5.6.2.3 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

5.6.2.4 Para ambos os casos o coletivo, por meio do seu representante legal, deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de membros que compõem o coletivo e **cada um dos seus membros** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar, cada um, os procedimentos complementares descritos no subitem 5.5 deste edital, de forma individual e independente.

5.6.3 As pessoas jurídicas e os coletivos (grupos sem CNPJ) que não apresentarem as autodeclarações e os procedimentos complementares, ou não apresentarem os mesmos no quantitativo necessário, não poderão participar das cotas.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Compõem a Comissão de Seleção 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG nomeados pela Portaria SMCT Nº 006/2026, de 29 de janeiro de 2026.

As avaliações serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da comissão de seleção serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Os casos omissos referentes à etapa de seleção serão resolvidos pelos membros da comissão de seleção em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Luzia – MG, no segmento de blocos carnavalescos. A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III e observância dos critérios específicos de cada categoria.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Serão selecionados para a fase de habilitação os agentes culturais que obtiverem maior nota em cada categoria, observando-se a reserva de cotas e o limite de vagas.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção incluindo a análise referente às solicitações de cotas, será divulgado no diário oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (Anexo VII) destinado à Comissão de Análise de Recursos, nomeada pela Portaria SMCT Nº 008/2026, de 29 de janeiro de 2026,



que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VII) e enviado por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Em caso de apresentação de recurso, será disponibilizado 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, se necessário, nos termos do Art. 9º, III, da Lei 14.903/2024.

Na fase recursal será admitida a correção de erros materiais ou formais. Na fase recursal não será admitida a apresentação de nova proposta.

As avaliações serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Recursos serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Os recursos apresentados contra os resultados preliminares poderão ser aceitos (DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise da Comissão de Análise de Recursos frente aos argumentos apresentados pelo agente cultural que interpôs o recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Os casos omissos ou não previstos referentes à fase de análise de recursos serão resolvidos pelos membros da comissão de análise de recursos em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria onde houver maior número de inscritos.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários à habilitação do agente cultural

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:



- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do agente cultural responsável pelo projeto;
- III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;
- IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VII – Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (exceto MEI);
- III – estatuto e ata de posse da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV – documento pessoal do responsável pela pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;
- VIII - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG;
- IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



XI – caso o representante da organização da sociedade civil (OSC) não seja membro diretor da OSC por ele representada, o mesmo deverá apresentar documento que o autorize a representar a entidade.

XII – Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo grupo;

VI - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo grupo, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – documento pessoal de cada um dos componentes da equipe do projeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

VII – Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CND) são obtidas pelo endereço de e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia/MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa.pdf>) e apresentação de documentos conforme natureza jurídica.

Atenção! O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos desse edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo SMCT Nº 01/2026.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado de Minas Gerais, ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Os agentes culturais que não apresentarem todos os documentos necessários à sua habilitação, conforme descrito no subitem 8.1 deste edital, estarão inabilitados.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo:

- a) a ordem de classificação dos suplentes da reserva de cotas, quando o inabilitado for cotista; e
- b) a ordem de classificação dos suplentes da ampla concorrência, quando o inabilitado não for cotista.

Os documentos da fase de habilitação serão avaliados pela Comissão de Habilitação nomeada para este fim, por meio da Portaria SMCT Nº 007/2026, de 29 de janeiro de 2026.

As avaliações da Comissão de Habilitação serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Habilitação serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Os casos omissos ou não previstos referentes à fase de habilitação serão resolvidos pelos membros da comissão de habilitação em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VII) destinado à Comissão de Análise de Recursos nomeada pela Portaria SMCT Nº 008/2026, de 29 de janeiro de 2026,



que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VIII) que deve ser enviado por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caso seja apresentado recurso, será disponibilizado de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

Na fase recursal da etapa de habilitação será admitida a correção justificada de erros materiais ou formais, bem como a complementação justificada de documentação faltante referente à fase de habilitação.

Os recursos apresentados contra a decisão da fase de habilitação poderão ser aceitos (DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise da Comissão de Análise de Recursos frente aos argumentos apresentados pelo agente cultural que interpôs o recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

As avaliações da Comissão de Análise de Recursos serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Recursos serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.

Após julgados os recursos da etapa de habilitação, o agente cultural que não houver apresentado os documentos necessários à sua habilitação estará definitivamente inabilitado.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Atenção! A liberação dos recursos ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

O formulário de inscrição, os documentos da fase de habilitação e demais documentos que dependam de assinatura deverão ser enviados em formato PDF (**Portable Document Format**).

Atenção! O descumprimento ou não atendimento de regra do edital implicará em desclassificação do agente cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Os casos omissos deste edital ficarão a cargo do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – MG e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia - MG e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santaluzia.mg.gov.br ou mediante atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia – MG, em dias úteis no horário entre 9h00 e 11h00, no período da manhã e no horário entre 13h00 e 15h00 no período da tarde.



Caso necessário, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, poderá realizar plantões ou reuniões públicas, presenciais ou on-line com finalidade de esclarecimento de dúvidas por parte dos interessados.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Distribuição de Vagas e Recursos

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Anuência e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais

Anexo VI – Formulário de Interposição de Recurso

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Autodeclaração Étnico-racial

10.5. Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital.

Santa Luzia/MG, 29 de janeiro de 2026.



Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL



ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RECURSOS

1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR CATEGORIA

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A premiação será distribuída conforme a categoria inscrita. Cada categoria receberá a seguinte premiação:

→ **Categoria 1:** A premiação para agentes culturais selecionados na categoria 1 será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada.

→ **Categoria 2:** A premiação para agentes culturais selecionados na categoria 2 será de R\$3.000,00 (três mil reais), cada.

→ **Categoria 3:** A premiação para agentes culturais selecionados na categoria 3 Valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), cada.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

- 2.1. Para inscrever em qualquer uma das categorias deste edital, o bloco carnavalesco deverá contar com, no mínimo, 30 (trinta) integrantes e conforme as exigências de cada categoria.
- 2.2. Cada categoria deste edital está relacionada com a composição do bloco carnavalesco, conforme descrito a seguir:
 - 2.2.1. Na categoria 1 apenas poderão se inscrever os blocos que são constituídos dos seguintes componentes: Alegoria, Bateria e Puxador/intérprete.
 - 2.2.2. Na categoria 2 apenas poderão se inscrever os blocos que são constituídos dos seguintes componentes: Alegoria e Bateria.
 - 2.2.3. Na categoria 3 apenas poderão se inscrever os blocos que são constituídos apenas pelo elemento Alegoria.
- 2.3. Aos blocos inscritos na categoria 1 e na categoria 2, deverão ser estruturados da seguinte forma:
 - 2.3.1. O bloco carnavalesco inscrito na categoria 1, deverá ser composto por bateria com, no mínimo, 05 (cinco) instrumentos diferentes, 10 (dez) ritmistas (batuqueiros), alegoria e intérprete/puxador.
 - 2.3.2. O bloco carnavalesco inscrito na categoria 2, deverá ser composto por bateria com, no mínimo, 03 (três) instrumentos diferentes, 05 (cinco) ritmistas (batuqueiros) e alegoria.
- 2.4. Os blocos inscritos que não comprovarem a composição mínima de 30 (trinta) integrantes serão desclassificados.
- 2.5. Os blocos cuja composição e estrutura estiverem em desacordo com a categoria inscrita serão desclassificados.



3. DEFINIÇÃO DE BLOCO CARNAVALESCO

- 3.1. Para efeitos deste edital serão entendidos como blocos carnavalescos grupos populares que desfilam nas ruas durante o Carnaval, organizando-se de forma semi-estruturada, muitas vezes com fantasias, adereços, alegorias ou cores unificadas, bandas, percussão (baterias), celebrando a festa em trajetos urbanos com ritmo, música e/ou dança, celebração da cultura popular carnavalesca.
- 3.1.1. Para efeitos deste edital, alegorias são entendidas como elementos visuais que representam um tema específico relacionado ao carnaval.
- 3.1.2. Para efeitos deste edital, bateria será entendida como o conjunto percussivo responsável por conduzir a performance rítmica do bloco carnavalesco.
- 3.1.3. Para efeitos deste edital, o termo puxador, será entendido como a função desempenhada pelo cantor principal que interpreta as músicas durante a performance do bloco carnavalesco.
- 3.1.4. Para efeitos deste edital, o termo batuqueiro será entendido como referente ao ritmista, ou seja, a pessoa que toca instrumentos de percussão, gerando o ritmo (o "batuque") que embala a apresentação do bloco carnavalesco.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (pretos ou pardos)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
CATEGORIA 1	8	4	2	1	15	R\$ 5.000,00	R\$75.000,00
CATEGORIA 2	2	1	1	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA 3	2	1	1	1	5	R\$2.000,00	R\$ 10.000,00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU COLETIVO CULTURAL (GRUPO SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Número ID do cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria 1: Alegoria + Bateria + Intérprete/Puxador**
- Categoria 2: Alegoria + Bateria**
- Categoria 3: Alegoria**

2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.1.2. Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.1.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.1.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



2.1.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência



Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

4. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução do Edital para PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Sim, eu concordo.

Não, eu não concordo.

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número ID do cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim



Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria 1: Alegoria + Bateria + Intérprete/Puxador**
- Categoria 2: Alegoria + Bateria**
- Categoria 3: Alegoria**

2.1.INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1.1.Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.1.2.Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.



2.1.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.1.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.1.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução do Edital para PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.



ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Natureza do Critério
A	Mínimo de 30 (trinta) integrantes no bloco.	Critério eliminatório e classificatório 1 ponto
B	Adequação da estrutura do bloco à categoria inscrita.	Critério eliminatório e classificatório 1 ponto
C	Inscrição na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG.	Critério eliminatório e classificatório 1 ponto
D	Residência/Sede no Município de Santa Luzia – MG há, pelo menos 2 (dois) anos.	Critério eliminatório e classificatório 1 ponto
E	Atuação no segmento de blocos carnavalescos e na categoria inscrita, há, pelo menos, 2 (dois) anos.	Critério eliminatório e classificatório 1 pontos
F	Análise da-Trajatória de atuação do bloco carnavalesco na categoria inscrita – Após o período comprovado no Item E, a cada 02(dois) anos completos será atribuído mais um ponto, limitado a 10 pontos. Será considerada, para fins de análise, a trajetória do agente cultural proponente, com base no currículo e nas comprovações	Critério de classificatório. Máximo de 10 (dez) pontos.



	<p>enviadas no ato de inscrição.</p> <p>A comprovação de participação em eventos promovidos no município, deverá conter as datas de realização de cada um.</p>	
PONTUAÇÃO TOTAL:		15 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais do gênero feminino.	2
H	Agentes culturais negros (pretos ou pardos) e/ou indígenas.	2
I	Agentes culturais com deficiência.	2
J	Agente cultural quilombola, pertencente à comunidade de povos tradicionais, dos povos de terreiros afro-brasileiros ou comunidade LGBTQIAPN+.	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
--



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por pessoa com deficiência	2
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por mulher.	2
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação com ênfase em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, povos de terreiros afro-brasileiros e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

- A pontuação de cada candidatura será obtida por avaliação da Comissão de Seleção.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; ou que deixarem de atender ou descumprirem qualquer uma das cláusulas deste edital.
- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos e conforme a ordem com que estão dispostos:
 - 1) Desempate pela observância da nota obtida no critério F.
 - 2) Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como ANUENTE:

QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (ANUENTE)

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- RG:
- CPF:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

DADOS DO BLOCO CARNAVALESCO

- Bloco
- Nome do Representante Legal:

O presente Termo tem como objeto comprovar que o ANUENTE é integrante do bloco Carnavalesco XXXXXXXXXX, na função de: XXXXXXXXXXXXXXXX

- Músico / Percussionista
- Componente de Alegoria / Destaque
- Puxador / Intérprete
- Outro: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS



O ANUENTE, para os devidos fins de direito e em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, especialmente seus Art. 10, §§ 5º e 6º, declara, sob as penas da lei, que NÃO incorre em quaisquer das vedações ali previstas, afirmando expressamente que:

1. Não é agente público de Poder ou do Ministério Público.
2. Não é dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal da área da cultura.
3. Não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos itens 1 e 2 desta cláusula.
4. Não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer membro da comissão de avaliação responsável pela seleção ou julgamento de projetos ou propostas culturais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE IMAGEM E VOZ

O ANUENTE, por este instrumento, autoriza, de forma gratuita e irrevogável, o uso de sua imagem e voz, captadas durante as atividades e apresentações relacionadas ao Bloco Carnavalesco, para fins de divulgação, promoção e prestação de contas do projeto, em quaisquer mídias (incluindo, mas não se limitando a, televisão, internet, redes sociais, materiais impressos), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O ANUENTE declara que todas as informações prestadas neste Termo são verdadeiras e completas, assumindo total responsabilidade civil e criminal por qualquer falsidade ou omissão que venha a ser constatada.

Santa Luzia, XX de XXXX de 2026.



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO],

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de
sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ [informar se é NEGRO (preto ou pardo) OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE